



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 5352, DE 27 DE MAIO DE 2.022.

Regulamenta a Concessão de Diária aos Motoristas e Motoristas de Ambulância do Município de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.

O LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Ao motorista que, no desempenho das atribuições do cargo e por expressa determinação da autoridade competente, for obrigado a deslocar-se temporariamente do Município durante o intervalo de sua refeição, será concedida diária, a título de indenização das despesas de alimentação.

Parágrafo Único. Considera-se como diária, o período compreendido entre as 07:00hs às 19:00hs a título de indenização para alimentação;

Art. 2º O valor da diária ficará assim estabelecido:

I:	deslocamento de até 150 km:	R\$ 45,00;
II:	deslocamento de 151 km a 250 km:	R\$ 70,00;
III:	deslocamento de 251 km a 350 km:	R\$ 100,00;
IV:	deslocamento acima de 350 km:	R\$ 140,00.

§ 1º As diárias serão pagas em pecúnia e o contemplado ficará dispensado da apresentação da documentação comprobatória da despesa realizada com alimentação.

§ 2º O funcionário que receber diária e não se afastar da sede do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la, integralmente, no prazo de 1 (um) dia útil.

§ 3º Para fins de autorização de deslocamentos e concessão de diárias, levar-se-á em conta a necessidade do deslocamento, a duração do deslocamento e o intervalo de refeição do servidor em deslocamento.

Art. 3º Para a concessão de 02 (duas) diárias no mesmo dia, o motorista terá que ter a prévia aprovação do Sr. Waldemar Miranda (encarregado de transporte).

Art. 4º Poderá ser delegado poderes para fins de concessão de autorização de deslocamentos dos servidores, bem como para a manutenção do registro do controle diário dos deslocamentos realizados, devendo ser apresentado ao setor competente relatório contendo os valores das diárias concedidas e os respectivos servidores municipais contemplados.

Art. 5º Os empenhos de diárias deverão ser realizados em nome de servidor responsável de cada secretaria municipal.

Art. 6º A prestação de contas dos recursos concedidos será realizada no prazo de três dias úteis posterior ao prazo de utilização.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 7º Para fins de cumprimento do presente Decreto, poderá ser estabelecida a devida normatização para o perfeito fluxo dos trâmites burocráticos, contendo orientações sobre as concessões das indenizações das despesas de alimentação.

Art. 8º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2022, revogando-se as disposições do decreto de nº 4590 de 01 de novembro de 2017.

Vista Alegre do Alto, 27 de maio de 2022.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078, DE 27 MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Gestora Municipal do Termo de Fomento nº 03/2022 com a APAE, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV, Artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Maria Rita Vieira Cunha, portadora do RG nº 4.873.519-6/SSP, como Gestora Municipal da Parceria formalizada através do Termo de Fomento nº 03/2022 celebrado entre o Município de Vista Alegre do Alto e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Alto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 27 de maio de 2022. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Concede dispensa à Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à Servidora Pública Municipal IVETI MARIA PASTORI LUCIANO, dispensa do Serviço Público Municipal no dia 26 de maio de 2022, por ter trabalhado na eleição de 5 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 26 de maio de 2022

Vista Alegre do Alto, 27 de maio de 2022. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Concede dispensa à Servidora Pública Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à Servidora Pública Municipal Daiana Fernanda da Silva Bombonato, dispensa do Serviço Público Municipal no dia 23 de maio de 2022, por ter trabalhado na eleição de 15 de novembro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 23 de maio de 2022. Vista Alegre do Alto, 27 de maio de 2022. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal Leandro Aparecido da Cunha, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de lixeiro, licença prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992. § único. A concessão da presente Licença Prêmio terá início no dia 24 de maio de 2022 e término no dia 07 de junho de 2022, e refere-se ao período aquisitivo de 03 de dezembro de 2012 a 02 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 24 de maio de 2022. Vista Alegre do Alto, 27 de maio de 2022. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Concede dispensa à Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à Servidora Pública Municipal Alessandra Mara Moretti Gonçalves, dispensa do Serviço Público Municipal no dia 31 de maio de 2022, por ter trabalhado na eleição de 15 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 27 de maio de 2022. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO - LICITAÇÃO

VISTA ALEGRE DO ALTO. AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022, PROCESSO 2.125/2022. PREFEITO MUNICIPAL: LUIS ANTONIO FIORANI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O EDITAL 033/2022. REALIZAÇÃO DA SESSÃO DIA 23 DE JUNHO DE 2022 ÀS 09:00 HORAS, ENCERRAMENTO PARA CRC 20 DE JUNHO DE 2022, ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ O DIA 22 DE JUNHO DE 2022 ÀS 16 HORAS, EDITAL E ANEXOS DISPONÍVEIS NO SITE: www.vistaalegrealto.sp.gov.br. LUIS ANTONIO FIORANI-PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÕES EXTRATOS:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 637/2021, COM A EMPRESA MARIA LUCIA SQUIBOLA CAPORUSSO EPP, TENDO COMO OBJETIVO AQUISIÇÃO DE "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS", PASSANDO A VIGORAR DE 25 DE MAIO DE 2022 A 05 DE OUTUBRO DE 2022, FICAM ALTERADOS OS VALORES DOS ITENS; Item 12, Azeitona verde sem caroço de R\$49,48 para R\$54,48; item 39, farinha de milho de R\$3,85 para R\$4,25; item 42, feijão de R\$15,95 para R\$23,49; item 45, Fubá 1kg de R\$4,95 para R\$5,26; item 49 logurte Morango de R\$ 7,12 para R\$ 8,48; item 48, logurte



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

natural de R\$ 2,09 para R\$ 2,59; item 54, Lentilha de R\$ 9,40 para 12,50 itens 56, 57, 59, 60 e 61(macarrão argolinha, conchinha, parafuso, tortilione) de R\$ 3,48 para R\$ 4,39; item 62, Maionese de R\$ 24,06 para R\$ 25,99; item 63, manteiga sem sal de R\$21,99 para 24,99; item 67, Milho em Conserva de R\$ 23,80 para R\$26,99; item 68, milho para canjica de R\$ 4,85 para R\$ 6,60; item 72, óleo de soja de R\$ 9,22 para R\$ 10,49; item 77, Requeijão de R\$ 6,90 para R\$7,99; item 81, sal refinado de R\$1,99 para R\$ 2,35; item 85, Suco de Goiaba de R\$ 2,90 para R\$ 3,79 e item 87, Suco de Uva de R\$ 5,30 para R\$ 5,56. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2.084/2021, PREGÃO Nº 044/2021. DATA DE 27 DE MAIO DE 2022.